



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, Considerando o contido no Memorando nº 11/2018-VNI-DPPGE,

RESOLVE:

I – Homologar o Edital DPPGE 01/2018 – PIBIC EM do Programa de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Campus Venda Nova do Imigrante.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ALOISIO CARNIELLI
DIRETOR-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Rua Elizabeth Minete Perim, S/Nº – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES

28 3546-8600

EDITAL DPPGE Nº 01/2018

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, torna público o EDITAL Nº 001/2018 – DPPGE/Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, referente a apoio financeiro, na forma de bolsas de fomento a alunos, para realização de projetos de pesquisa, e convida os servidores deste campus a submeterem seus projetos, conforme regulamentação expressa nos itens deste edital.

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, nas áreas de conhecimento expressas no item 6.1 deste Edital;

2.2. Incentivar as atividades de pesquisa no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante;

2.3. Estimular a produção científica dos servidores;

2.4. Fortalecer os grupos de pesquisa;

2.5. Complementar a formação dos estudantes dos cursos técnicos do campus Venda Nova do Imigrante;

2.6. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes à cultura científica; e

2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. PERFIL DO PROPONENTE

3.1. Ser servidor efetivo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e possuir graduação em qualquer área;

3.1.1. O servidor não poderá estar afastado de suas atividades no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante durante a vigência do projeto;

3.1.2. O servidor deve estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq com currículo atualizado, pelo no mês anterior a submissão;

3.1.3. O servidor deve estar cadastrado em, pelo menos, um Grupo de Pesquisa/CNPq certificado pelo Ifes;

3.2. São compromissos mínimos do proponente da proposta:

3.2.1. Não ter quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos e programas institucionais até a data de início da implantação das bolsas contempladas;

3.2.2. Submeter o Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho com estudante bolsista ou voluntário para aprovação de acordo com a Resolução do Conselho Superior (CS) do Ifes nº 48/2015, que estabelece normas e procedimentos específicos para Projetos de Pesquisa.

3.2.3. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho serão apresentados pelo estudante;

3.2.4. Enviar para o e-mail da DPPGE - dpe.vni@ifes.edu.br - relatório final sobre o trabalho realizado, em formato pdf, de acordo com o modelo disponibilizado pela PRPPG/Ifes (<http://prppg.Ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>), no prazo máximo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2.5. Incluir o nome do bolsista e citar a agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante) em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo.

3.2.6. Informar de imediato o abandono, encerramento, conclusão antecipada ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução da bolsa, encaminhando pelo e-mail indicado um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo. Os critérios de encerramento de bolsa deverão também observar as determinações específicas do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, que financia a respectiva bolsa.

4. BOLSAS

4.1. Serão oferecidas 10 bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) com duração de, no máximo, 12 (doze) meses, para estudantes dos cursos de ensino médio integrado ao técnico de Administração e Agroindústria.

4.2. Os recursos a serem disponibilizados neste edital foram aprovados pela Diretoria-Geral, Diretoria Administrativa e Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, exclusivamente para o pagamento de bolsas aos alunos selecionados pelos orientadores que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

4.2.1. O número de propostas aprovadas contempladas com bolsa será condicionado ao total do orçamento contemplado neste edital.

4.2.2. O valor da bolsa e período de pagamento poderá sofrer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante), inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

4.2.3. Os recursos financeiros ficarão disponíveis na conta única do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

4.2.4. O pagamento destas bolsas ficará a cargo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

4.3. As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados nos cursos do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, sob a orientação de servidores vinculados a esta Instituição, conforme descrito no item 4.1.

4.4. Para cada Plano de Trabalho aprovado será concedida apenas 01 (uma) bolsa ou 01 (um) estudante voluntário, não sendo permitida acumulação de atividade de bolsista com voluntariado.

4.5. A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação obtida nos critérios de avaliação do Plano de Trabalho previstas de acordo com o item 8.4 deste edital, em ordem decrescente de pontuação.

4.6. Da quantidade de bolsas por proponente (orientador):

4.6.1. Cada proponente poderá submeter, no máximo, 04 (quatro) Planos de Trabalho diferentes, ligados a até 02 (dois) Projetos de Pesquisa diferentes, sendo 02 (dois) Planos de Trabalho por projeto. Entretanto, cada proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) bolsa.

4.6.2. Caso o número de bolsas oferecidas seja maior que o número de propostas de Plano de Trabalho submetidas, poderá ser concedida mais de 01 (uma) bolsa a um mesmo proponente, de acordo com item 4.5 deste edital.

4.6.3. O proponente que submeter o mesmo plano de trabalho em mais de um Projeto de Pesquisa terá apenas o último plano de trabalho submetido validado.

4.6.4. Planos de Trabalho aprovados em outros editais do Ifes e que estejam em andamento não poderão ser submetidos a este Edital, sendo desclassificados a qualquer momento caso seja observado. No entanto, os projetos aprovados em outros editais do Ifes podem participar novamente, desde que sejam submetidos novos planos de trabalho.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. São requisitos e compromissos mínimos do bolsista:

5.1.1. Ser estudante de nível técnico regularmente matriculado em cursos dos Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante;

5.1.2. Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico;

5.1.4. Não possuir vínculo empregatício, incluindo estágios obrigatórios remunerados e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;

5.1.5. Ser indicado por apenas um orientador;

5.1.6. Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;

5.1.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria e extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

5.1.8. Seguir as determinações do orientador quanto ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios;

5.1.9. Apresentar produção científica, sob a forma de resumo, apresentação oral e pôster, em eventos indicados pela DPPGE, podendo ocorrer tanto no primeiro semestre quanto no segundo semestre de 2019;

5.1.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do Ifes – Campus Venda Nova Imigrante;

5.1.11. No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório parcial detalhado relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes.

5.1.12. Respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;

5.1.13. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) bolsa (s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

6. DAS GRANDES ÁREAS DE CONHECIMENTO

6.1. As grandes áreas de conhecimento abrangidas por este edital para submissão de propostas são relacionadas a seguir:

a) Ciências Exatas e da Terra

- b) Ciências Biológicas
- c) Engenharias
- d) Ciências da Saúde
- e) Ciências Agrárias
- f) Ciências Sociais Aplicadas
- g) Ciências Humanas
- h) Linguística, Letras e Artes

7. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta a ser submetida deverá ser constituída obrigatoriamente pelos arquivos do Projeto de Pesquisa (modelo 2017 da PRPPG/Ifes) e do Currículo Lattes atualizado do proponente (mês anterior a submissão da proposta)

7.1.1. O formulário modelo de Projeto de Pesquisa contendo os formulários de Planos de Trabalho está disponível no sítio de Documentos da PRPPG/Ifes (<http://prppg.ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>).

7.1.2. O arquivo do Projeto de Pesquisa deverá obrigatoriamente conter o(s) Plano(s) de Trabalho detalhado(s) para cada bolsista e/ou voluntário requerido.

7.2. O Projeto e o Currículo deverão ser encaminhadas em arquivos no formato pdf como anexos de mensagem para o e-mail da DPPGE - dpe.vni@ifes.edu.br - até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de março de 2018, conforme cronograma deste Edital

7.3. Propostas submetidas a mais serão desclassificadas, sendo considerados os últimos e-mails enviados pelo proponente, respeitada a quantidade máxima permitida, de acordo com o item 4.6 deste edital.

7.4. O proponente receberá, por e-mail, a confirmação do recebimento da proposta no prazo máximo de 72 horas úteis após o envio da mesma. Caso o proponente não receba o e-mail de confirmação até este prazo, deverá entrar em contato pelo e-mail da DPPGE - dpe.vni@ifes.edu.br - no prazo máximo de 72 horas a contar do prazo previsto para confirmação de recebimento.

7.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar o processo de classificação.

7.6. Caso sejam identificadas propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

7.7. O prazo de execução dos planos de trabalho é de, no máximo, 12 (doze) meses, a partir da vigência da bolsa.

7.8. A proposta deverá envolver pelo menos um estudante de cursos técnicos (devidamente cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq com currículo atualizado), o que deverá estar explícito e documentado na proposta.

7.9. As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise e verificação do mérito e relevância das propostas submetidas a este Edital serão realizadas por uma comissão designada pela DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

8.2. Após recebimento da análise realizada pela comissão, caberá à DPPGE a finalização da seleção das propostas.

8.3. Serão consideradas aprovadas apenas as propostas que pontuarem em todos os critérios de avaliação da proposta descritos no item 8.4 deste edital.

8.4. Para avaliação serão considerados os critérios expressos no quadro a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Currículo do Proponente cadastrado na Plataforma Lattes / CNPq	30
2	Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	50
3	Participação em Atividades do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante (comprovados via portaria ou certificado ou declaração da Diretoria correspondente)	20

8.4.1 Os critérios a serem avaliados em cada item expresso no item 8.4 serão detalhados no Anexo I deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS

9.1. Após a divulgação do resultado final, as propostas aprovadas devem ter o Projeto aprovado de acordo com a resolução CS 48/2015.

9.1.1. O proponente deve cadastrar a proposta no sistema SigPesq do Ifes (<http://sigpesq.Ifes.edu.br/>) e submetê-lo à chefia imediata, que dará prosseguimento aos trâmites de aprovação e registro do projeto de pesquisa em base de dados unificada do sistema informacional e de gestão da pesquisa do Ifes.

9.1.2. A aprovação e registro do Projeto de Pesquisa junto à PRPPG serão informadas aos proponentes pela DPPGE do *campus* Venda Nova do Imigrante via e-mail informado nos formulários de inscrição.

9.2. Após aprovação e registro de acordo com item 9.1, o orientador deverá encaminhar à DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante os seguintes documentos, dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital:

9.2.1. 01 (uma) via original do Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo estudante e pelo orientador. O modelo de Termo de Compromisso para orientadores, bolsistas e voluntários pode ser obtido no sítio de Documentos da PRPPG (<http://prppg.Ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>).

9.2.2. No caso de bolsista, 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura e/ou existência de conta- corrente ou conta-poupança no nome do bolsista;

9.2.3. 01 (uma) cópia de documento de identificação do bolsista ou voluntário com foto.

9.3. Os documentos deverão ser submetidos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 11). O estudante que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital não terá direito a pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término dos meses de vigência da bolsa.

9.4. O prazo máximo para entrega dos documentos necessários à contratação da bolsa será de 30 dias após o início da execução do projeto, implicando no cancelamento da mesma após esse prazo, sem direito a receber pagamentos retroativos.

9.4.1. Plano(s) de Trabalho aprovado(s) para voluntários ou não contemplado(s) com bolsa cujos documentos previstos no item 9.1 não forem submetidos nos prazos definidos neste edital serão automaticamente cancelados.

10. DO CANCELAMENTO DO PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES

10.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da paralisação das atividades de pesquisa, via formulário próprio obtido no sítio de Documentos da PRPPG (<http://prppg.Ifes.edu.br/documentos?showall=&start=1>) e enviado à DPPGE do campus através do e-mail: dpe.vni@ifes.edu.br.

10.1.1. O proponente deverá inserir o relatório final do Plano de Trabalho no sistema da pesquisa no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa.

10.1.2. Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes do período estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPPGE.

10.1.3. Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do Plano de Trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

10.2. As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

10.2.1. Solicitar a substituição formalmente via email: dpe.vni@ifes.edu.br, até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

10.2.2. Enviar para a DPPGE, na forma de arquivo digital em formato pdf no e-mail dpe.vni@ifes.edu.br, e também em formato físico (papel), o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;

10.2.3. Caso ocorra à substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

10.3. O bolsista substituído por qualquer motivo terá direito a uma declaração emitida pela DPPGE, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

10.3.1. Caberá ao bolsista substituído a realização dos relatórios das atividades realizadas e resultados obtidos relativos ao projeto em que atuou até o momento da substituição.

10.4. O bolsista substituído só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela DPPGE se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 09 (nove) meses e apresentar os resultados em eventos indicados pela DPPGE. O bolsista substituído que atuar menos de 09 (nove) meses no plano de trabalho terá direito a uma declaração emitida pela DPPGE, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo.

10.5. O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente ou totalmente por qualquer motivo, no caso de fomento de agências externas, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação recebida por seu orientando.

10.6. Quando a bolsa disponibilizada for financiada pelo Ifes, caso ocorra perda de vínculo com a Instituição do proponente, remoção, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a DPPGE, na forma digital (pdf) e física:

10.6.1. Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;

10.6.2. Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.

10.7. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

10.8. O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPPGE.

10.9. Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

10.10. É de responsabilidade do proponente informar à DPPGE, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

11. CRONOGRAMA

Evento	Datas
Lançamento do edital	19/03/2018
Período de submissão das propostas (conforme item 5.2 deste Edital)	19/03/2018 a 26/03/2018 (07 dias)
Avaliação das propostas	27/03/2018 a 29/03/2018 (03 dias)
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2018
Pedidos de Recurso	03/04/2018 a 04/04/2018 (02 dias)
Avaliação dos Recursos	05/04/2018 e 06/04/2018 (02 dias)
Divulgação da Classificação Final	09/04/2018
Período de Contratação das bolsas (conforme item 12. deste Edital)	10/04/2018 a 12/04/2018 (03 dias)
Início de execução das bolsas	16/04/2018
Entrega de Relatório Final – data limite	16/04/2019
Apresentação de trabalhos na forma oral e pôster em eventos indicados pela DPPGE, podendo ocorrer tanto no primeiro quanto no segundo semestre de 2019	De acordo com o calendário acadêmico de 2019

12. RESULTADOS E RECURSOS

12.1. O cronograma com os devidos prazos e as datas dos resultados está descrito no item 11 deste edital.

12.2. A relação das propostas aprovadas será divulgada via e-mail e em local público no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

12.3. O proponente poderá contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas mediante a apresentação de recurso administrativo, protocolados no Setor de Protocolo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e encaminhado à DPPGE, segundo o prazo estipulado cronograma – item 11 – deste Edital.

12.4. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação do resultado preliminar.

12.5. Para justificativa dos recursos, os itens questionados deverão ser indicados, apresentando-se os argumentos fundamentados da discordância da avaliação, bem como comprovação documental compatível quando necessário.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS

13.1. A avaliação dos trabalhos contemplados por este edital será realizada por meio da análise do relatório final, a ser apresentado pelo servidor proponente à DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, por uma comissão designada pela DPPGE.

13.2. O Relatório Final deverá:

13.2.1. Ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste edital;

13.2.2. Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho;

13.3. O relatório será avaliado com relação aos seguintes aspectos:

13.3.1. Qualidade e organização metodológica do texto do relatório;

13.3.2. Execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;

13.3.3. Impacto e qualidade dos resultados obtidos;

13.3.4. Participação em eventos, publicações e premiações.

13.4. O relatório citado no item anterior deverá ser encaminhado à DPE conforme item 3 deste edital, utilizando-se modelos fornecidos pela PRPPG/Ifes (<http://prppg.ifes.edu.br/documentos/showall=&start=1>), devendo descrever as atividades consignadas no projeto, relacionando-as com os prazos previstos no seu cronograma.

13.5. Os relatórios não aprovados serão devolvidos aos respectivos pesquisadores para reformulação.

13.6. O servidor se compromete a apresentar o resultado do trabalho em evento a ser organizado pela DPPGE, com o objetivo de divulgá-lo entre os pesquisadores e estudantes do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e abrir novas perspectivas de pesquisa.

13.7. A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar no impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa em futuros editais.

13.8. O arquivo do relatório final não poderá exceder o tamanho de 10 MB.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPPGE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 A DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de março de 2018.

ALOISIO CARNIELLI

Diretor-Geral

Campus Venda Nova do Imigrante

PORTARIA Nº. 3.284 – DOU DE 23.11.2017